



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
e-mail: [pmtabuleiro@secrel.com.br](mailto:pmtabuleiro@secrel.com.br)

---

**LEI MUNICIPAL N.º 716/02, DE 15 DE ABRIL DE 2002**

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, celebrar convênio de cooperação recíproca com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, com a interveniência da Secretaria da Infra-Estrutura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação recíproca com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, com a interveniência da Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Ceará.

**Art. 2º** - O presente convênio tem como objetivo disponibilizar à população do Município de Tabuleiro do Norte, através da implantação de um Posto de Atendimento do DETRAN/CE, todos os serviços prestados pelo órgão Executivo de Trânsito do Estado do Ceará, tais como habilitação de condutores, mudança de categoria, vistoria, licenciamento e emplacamento de veículos, recebimento e encaminhamento de defesas e recursos de infrações, dentre outros.

**Art. 3º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a custear despesas decorrentes da implantação e manutenção do mencionado Posto de Atendimento.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
e-mail: [pmtabuleiro@secrel.com.br](mailto:pmtabuleiro@secrel.com.br)

---

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de abril de 2002.**

---

**MAIARD DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 19/04/02  
por: J.R.S.